



PERUIBEPREV

EDITAL Nº. 008/2023 – DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - PERUIBEPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, nos termos estabelecidos no processo administrativo nº. 016/2023, **DESCLASSIFICA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2019, homologado no dia 29 de novembro de 2022, em razão da apresentação de desistência expressa à vaga e do não comparecimento no prazo estipulado nos Editais de Convocação, no Edital de Abertura nº. 001/2019 e nos termos da Lei Complementar nº. 175/2011.

CARGO – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
78764912	JOSÉ MARIA DE MEDEIROS JÚNIOR	2º

Peruíbe, 27 de julho de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.07.26 12:03:00 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EDITAL Nº. 009/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - PERUIBEPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, conforme processo administrativo nº. 016/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2019, homologado no dia 29 de novembro de 2022, conforme relação de classificação abaixo:

Analista Previdenciário – Área Administrativa

COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 16:00 HORAS.

CARGO – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
77714245	DÉBORA GIMENES BEZERRA	3º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, com sede na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econômica Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver.
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2019 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);

- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA	Curso Superior de Graduação em Administração ou Administração Pública ou Direito	40H	R\$ 7.799,68

O não comparecimento do(s) candidato(s) no DIA E HORÁRIO CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

Peruíbe, 27 de julho de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.07.26 12:03:27 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EDITAL Nº. 010/2023 – REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - PERUIBEPREV

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, nos termos estabelecidos no processo administrativo nº. 016/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2019, homologado no dia 29 de novembro de 2022, a se apresentar(em) no(s) dia(s) e horários discriminados abaixo, na sede do PERUIBEPREV, localizado na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP, para realização do Exame Médico Admissional e Avaliação Psicológica:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023

CARGO – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
77714245	DÉBORA GIMENES BEZERRA	14h00

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023

CARGO – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
77714245	DÉBORA GIMENES BEZERRA	15h00

Para o Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar documento de identidade original com foto e os exames médicos abaixo relacionados:

- Hemograma;
- Glicemia de jejum;
- HBsAg;
- Anti HBs;
- HCV;
- TGO;
- TGP;
- Gama GT;
- Creatinina;
- Urina tipo I;
- Protoparasitológico de fezes válidos de até 30 (trinta) dias;
- Audiometria ocupacional, válido de até 03 (três) meses;
- RX Tórax (PA e Perfil) para todos; com laudo médico radiológico somente para fumantes, válido de até 30 (trinta) dias;
- RX de coluna lombo-sacra (PA e Perfil) com laudo médico radiologista, para os maiores de 45 anos;
- Laudo psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função – a realizar pela Perícia Médica Oficial do PERUÍBEPREV;
- Acuidade Visual (Exame de Snellen) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;
- Eletrocardiograma de repouso com laudo médico, válido de até 30 (trinta) meses;
- Para as mulheres maiores de 40 anos: Mamografia – válida dos últimos 12 meses;
- Para os homens maiores de 50 anos: PSA – válido dos últimos 12 meses;
- Carteira de Gestação (para candidatas gestantes);
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Laudo médico original ou cópia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, apresentado na inscrição;
- 1 Foto 3 x 4.

O não comparecimento do(s) candidato(s) no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicarão na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

Peruíbe, 27 de julho de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.07.26 12:03:54 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUÍBEPREV

PORTARIAS**PORTARIA Nº 0351/2023**

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA PORTARIA 0586/2022 QUE " DESIGNA MEMBROS PARA CONDUZIR PROCESSO DISCIPLINAR," E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o artigo primeiro da Portaria nº 0586/2022, que "Designa Membros para Conduzir a Processo Disciplinar ":

Marcelo Teixeira de Souza (em substituição de Antonio Ferreira de Souza)

Art. 2º - O artigo primeiro da Portaria 0586/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Marcelo Teixeira de Souza, Guarda Civil Municipal Presidente

II – Francisco Luciano Rebouças da Rocha, Guarda Civil Municipal Membro

III – Juliano Pena Sampaio, Guarda Civil Municipal Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 18/2023**

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a autonomia que detém a Câmara Municipal para dispor e tratar sobre seu patrimônio.

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de sua sede, principalmente com relação a Sala das Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos.

Considerando a necessidade de contenção de gastos neste Poder Legislativo, respeitando o princípio do equilíbrio das contas públicas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que a utilização de espaços públicos deve respeitar sua finalidade e o interesse público, não devendo ser permitida a utilização das dependências da Câmara Municipal por terceiros para atividades estranhas à sua finalidade, exceto nos casos do artigo 73, da Lei 9504/1997 ou do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, com avaliação da Presidência do Poder Legislativo.

Considerando que a utilização dos espaços da Câmara Municipal por entes privados somente será possível com previsão legal nesse sentido.

Considerando que a realização de eventos estranhos às finalidades legislativas traz despesas e inconvenientes administrativos ao órgão, com aumento de consumo de insumos, água e energia elétrica, bem como eventual disponibilização de servidores para suporte e acompanhamento.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Portaria estabelece normas e condições gerais de utilização da Sala das Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos e demais dependências do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Sala das Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos e demais dependências do Poder Legislativo são locais destinados exclusivamente às atividades legislativas oficiais, podendo, eventualmente, ser utilizado para outros fins, conforme disciplina esta Portaria.

Art. 2º. Os órgãos municipais interessados deverão centralizar as solicitações dos espaços do Poder Legislativo no Gabinete do Prefeito que deverá, por meio de ofício, encaminhar a solicitação ao Presidente do Poder Legislativo, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento.

Parágrafo primeiro. Após o deferimento da utilização, o interessado responsável legal pela utilização deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso.

Parágrafo segundo. O uso dos espaços da Câmara de Vereadores deve ser compatível com a utilização do bem público e com o interesse público.

Art. 4º. O uso da Sala das Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos deve ser justificado, devendo ocorrer somente nas seguintes situações.

I – Solenidades a serem realizadas pelo Poder Legislativo e Audiências Públicas.

II – Demais eventos de grande magnitude que atenda ao interesse público deverá ser utilizado o Auditório Albano Ferreira.

Art. 5º. Fica proibida a cessão da Sala das Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos e demais dependências do Poder Legislativo para qualquer atividade que não atenda o interesse público e/ou que revele interesse comercial e/ou econômico, direta ou indiretamente.

Art. 6º. A Sala das Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos e demais dependências do Poder Legislativo não serão cedidos para realização de:

I - Solenidades de formaturas e colação de grau realizadas por entidades educacionais.

II - Atividades religiosas.

III - Atividades com fins lucrativos.

IV - Promoção pessoal.

V – Reuniões, Congressos ou eventos político-partidárias.

VI – Reuniões ou eventos organizados por partido político.

VII - Atividades vedadas em lei.

Art. 7º. As utilizações dos espaços pela Câmara Municipal têm preferência e prioridade em relação à utilização por terceiros.

Art. 8º. A Sala das Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos não será disponibilizada em dias regimentalmente destinados às Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 9º. Fica o responsável pelo Termo de Compromisso o dever de fornecer todo material de expediente necessário para realização do evento por ele promovido, como sonorização, retroprojeter, gravação e transmissão, ficando ainda responsável pelos eventuais

danos materiais causados em decorrência da utilização do espaço.

Art. 10. A limpeza dos ambientes depois da utilização é de responsabilidade do responsável pelo Termo de Compromisso, devendo recolher o lixo acumulado durante o evento promovido e promover a limpeza geral dos ambientes que foram utilizados.

Parágrafo único. Os espaços deverão ser entregues da forma que foram recebidos pelo solicitante.

Art. 11. Na cessão de uso da Sala das Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos fica terminantemente proibido:

I – Consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e cachimbo ou semelhantes.

II – Deslocamento de mesas e cadeiras de seus lugares, exceto se expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara.

III – Propaganda e comercialização de quaisquer produtos.

IV – Vestimenta inadequada.

V – Consumo de alimento dentro da Sala das Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos

VI – Colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer nos quadros da galeria e demais objetos.

Art. 12. O descumprimento das obrigações constantes nesta Portaria implica em:

I - Vedação de utilização do Plenário ao cessionário pelo prazo de 02 (dois) anos;

II - Demais medidas legais cabíveis.

Art 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 26 DE JULHO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente